



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**DECRETO N°614/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal nº 3.534/2022, de 3 de maio de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que será composto da seguinte forma:

**Representantes governamentais:**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Adriana da Silva Motta  
Sandra M. Rodrigues Cechinel

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Karen Franzon  
Claudia R. Gabriele Porto

**III – Secretaria Municipal de Educação**

Mara Solange Tiemann Pinto  
Angelica Lazzeris

**IV – Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Rosa Maria Seiffert Birkhan  
Vania Orestes Gonzaga

**V – Secretaria Municipal de Administração**

Anni C. Campagnaro Comin - PRESIDENTE  
Cibele Rosa Gasparelo





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

---

**VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rose Mary Palavra Corso

Maria Neli dos Reis

**Representantes não governamentais:**

**I – OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)**

Emmanuelly Ghellere Ottoni

Evelin Pavelski

**II – Rotary Club de São Miguel do Iguaçu**

Regina Carmeli Mallmann

Adriana Matte

**III – Lions Clube de São Miguel do Iguaçu**

Roseli Terezinha Seffrin

Márcia Maria Hinsching Gonçalves

**IV – ACISMI (Associação Comercial de São Miguel do Iguaçu)**

Nilza Martins Pereira – VICE PRESIDENTE

Silmara Coletti

**V – Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu**

Juliane D. Motta

Jaqueline Macedo dos Santos

**VI – Polícia Civil**

Juliana Mazzotti

Irma Eleonor Rahmeier

**Art. 2º** Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.





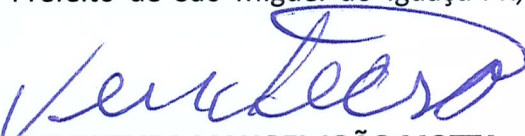
ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

---

**Art. 3º** Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu-PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

  
**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

